

Ilustríssimo Sr(a) pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra

Pregão presencial: 026/2023

Processo Licitatório: 048/2023

SFM – EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 00.720.129/0001-74, com sede na RUA CHARLES SILVER, 15 – JARDIM SÃO RICARDO – SÃO PAULO – SP – CEP: 05143-210, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar o presente recurso administrativo sobre a decisão que determinou como ganhadora do certame a empresa **João Rocumback Rasquinho Eventos EPP**.

1. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecera, integralmente, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 6938/2020 de 15 de Maio de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30.11, dispõe que : não entregou no envelope de habilitação os documentos necessários para realmente sagrar vencedora os itens 6.1.3 b e 6.1.3.c2

2. 6.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

6.1.3. b – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais/Municipal, relativo a sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.3 c2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

3. DOCUMENTO APRESENTADO NA LICITAÇÃO.

A empresa **João Rocumback Rasquinho Eventos EPP**, não apresentou os documentos de habilitação sendo: 6. 1.3. b – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais/Municipal, relativo a sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.3 c2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



Apresentou no lugar dos documentos referido acima, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIARIAS ambos os documentos não pedidos para este certame.

4. CONCLUI-SE

Diante de todo exposto, podemos observar que a empresa **João Rocumback Rasquinho Eventos EPP**, não apresentou cadastro de contribuintes Municipal/Estadual e também não apresentou Certidão Regular com a Fazenda Municipal da sua empresa.

Nota-se no documento apresentado de Certidão Negativa claramente refere-se ao um cadastro imobiliário do proprietário JOÃO ROCUMBACK RASQUINHO, com inscrição sob cadastro do imóvel 7.400, **EM MOMENTO ALGUM CONSTA NESTA CERTIDÃO O CNPJ** da empresa já mencionada acima, que mostre que a mesma esta regular com os cofres públicos do município.

Solicitamos que sejam realizadas diligências mais profundas quanto ao documento hora apresentado.

5. POR FIM

Vimos pela presente solicitar ao Sr.(a) pregoeiro que leve em consideração todo exposto anteriormente com a desclassificação do mesmo.

Nos termos em que
Pede deferimento.

São Paulo, 04 de julho de 2023.



MARCOS FÁBIO SPIRONELLI
RG: 4.416.122-0
CPF: 014.019.418-50
PROCURADOR.